

LEI MUNICIPAL N.783/2015 - DE 19 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento do Município e dá outras providências.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE, Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, Lei Municipal N°759/2014, de 28 de novembro de 2014, no valor de R\$ 5.610,00 (cinco mil, seiscentos e dez reais), conforme discriminação a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil Atividade: 2.012 – Programa Alimentação Escolar – Educação Infantil

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas......R\$ 979,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental Atividade: 2.017 – Programa Alimentação Escolar – Ensino Fundamental

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas......R\$ 2.905,00

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orcamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 - Educação

Sub-Função: 306 – Alimentação e Nutrição

Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.069 – Programa Alimentação Escolar – Creche Atividade: 2.069 – Programa Alimentação Escolar – Creche

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas......R\$ 1.726,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão provenientes da anulação das dotações discriminadas a seguir:

Órgão: 04.00 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Unidade Orçamentária: 04.01 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Função: 12 – Educação

Sub-Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0007 - TODA CRIANÇA NA ESCOLA

Ação: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes Atividade: 2.013 – Manut. Atividades da Educação, Cultura e Esportes

Natureza de Despesa: 3.3.90.00 – D.R. 0.1.00 – Aplicações Diretas......R\$ 5.610,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santiago do Sul, Estado de Santa Catarina, em 19 de Junho de 2015.

VOLMIR ANTONIO SOTILLE Prefeito Municipal.

Registrado e Publicado em data supra.

Tatiane Cristina Gluzezak Saretto

Diretora da Secr. de Administração e Finanças